LEI Nº 653 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.976

Dispõe sôbre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$ 150.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

2. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
   2.1. Gabinete do Prefeito
      3.1.1.1.-02-Desp.Var.com Pessoal Civil. . . Cr$ 300,00
   2.2. Secretaria
      3.1.1.1.-01-Venc. e Vant.fixas. . . . . Cr$ 1.050,00
   2.3. Junta do Serviço Militar
      3.1.1.1.-02-Desp.Var.Com Pessoal Civil. . . Cr$ 650,00
3- ADMINISTRAÇÃO
   3.1. Pessoal
      3.1.1.1.-02-Desp.Var.com Pessoal Civil. . . Cr$ 650,00
   3.2. Material
      3.1.1.1.-02-Desp.Var.Com Pessoal Civil. . . Cr$ 1.590,00
4. FINANÇAS
   4.1. Tributação
      3.1.1.1.-02-Venc. e Vant.Fixas. . . . . Cr$ 1.700,00
   4.2. Tesouraria
      3.1.1.1.-02-Venc.e Vant.Fixas. . . . . Cr$ 1.600,00
   4.3. Fiscalização
      3.1.1.1.-02-Venc. e Vant.Fixas. . . . . Cr$ 500,00
5. EDUCAÇÃO
   5.1. Ensino de 1º Grau
      3.1.2.0- Material de Consumo. . . . . .Cr$ 51.200,00
7. SERVIÇOS MUNICIPAIS
   7.1. Serviços de Estradas de Rodagem Municipais
      3.1.1.1.02-Desp.Var.Com Pessoal Civil- - . Cr$ 25.000,00
      3.1.2.0- Material de Consumo. . . . . Cr$ 61.260,00
   7.2. Comunicações
      3.1.1.1.02- Desp.Var.Com Pessoal Civil. . .Cr$ 500,00
   7.7. Cemitério
      3.1.2.0- Material de Consumo. . . . . .Cr$ 4.000,00
                                                Cr$ 150.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nas diversas rubricas.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE NOVEMBRO 1.976

Recebi: 22/11/76

GUERINO MALVEZZI
Presidente

Durval Amirat - Secretário